PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/26, DE 11/11/2.026

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 074/2026, de 11 de setembro de 2026 – Código Tributário do Município de Passa Tempo - MG e da outras providências".

A Câmara Municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da presente Lei Complementar, o art. 108 da Lei Complementar 074/2026, de 11/11/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 108 - A inscrição no Cadastro de Produtores, Industriais, Minerários e Comerciantes será feita pelo responsável ou por seu representante legal, que preencherá e entregará à repartição competente, juntamente com o pedido de concessão de licença para localização, ficha própria fornecida pela Prefeitura.**

Art. 2º - Por força da presente Lei Complementar o inciso IV do art. 151 da Lei Complementar 074/2026, de 11/11/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 151. (...)**
> **IV – prazo de validade indeterminado, enquanto permanecerem inalteradas as condições que fundamentaram a concessão da licença e forem cumpridas as exigências legais aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de suspensão, cassação ou revogação previstas na legislação vigente.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 11 de novembro de 2.026.

JUSCELINO ROCHA:05813571671

Assinado digitalmente por JUSCELINO ROCHA:05813571671
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=10782220000109, OU=videoconferencia, CN=JUSCELINO ROCHA:05813571671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 16:03:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal